



Mazuad Autolocadora

FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.868-0
 E-mail: mazuad_logistica@hotmail.com

№ 3750

Nome: MARLO AURELIO PÁDUA PIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO - DEP. FEDERAL
 Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS, AVENIDA GAB. 565 Nº _____ Fone: _____
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
 Insc. Est.: _____ CNPJ/CPF 017.425.643-48 CMC: _____
 Natureza da Operação: LOANAS DE VEÍCULOS Em 90 de NOVEMBRO de 2020

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOANAS DE 02 PICKUPS, DUPLA		
		3,4 DE PLACA ARR. 4189, DRU - 1629, TODOS COM		
		AR CONVENCIONADO, SEM LVAR, SEM SE ATIVISTA NO		
		PERÍODO DE 15/10/2020 A 14/11/2020.		
		OBS: DISPENSADO DE NOTAFISCAL, DETOLHAMENTO		
		ISS, POR EXERCER ATIVIDADE SEM ATIVIDADE, LEI		
		COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003		
		CÓDIGO TRABALHISTA DO MUNICÍPIO Nº 3.606 DE		
		28/12/2006.		
TOTAL R\$			12.000,00	

RECIBO

RECEBEMOS DE(A): MARLO AURELIO PÁDUA PIBEIRO G. DE SAMPAIO - DEP. FEDERAL

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

REFERENTE A: LOANAS DE 02 PICKUPS, DUPLA 3,4 DE PLACA ARR. 4189, DRU - 1629, NO PERÍODO
DE 15/10/2020 A 14/11/2020, CONFORME FATURA Nº 3750.

Assinatura: [Assinatura] Teresina - (PI), _____ / _____ / _____

MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA

Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul
Bairro Macaúba - CEP 64.016-070
CNPJ Nº 09.192.288/0001-18
Teresina - PI

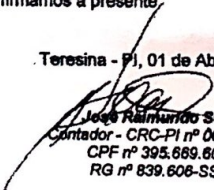
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.288/0001-18 e CMC nº 099.868-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul, bairro Macaúba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que **"Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei"**, já o Art. 153 descreve que **"somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto"**

Pelo o que firmamos a presente

Teresina - PI, 01 de Abril de 2020


José Raimundo Soares
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6
CPF nº 395.689.603-44
RG nº 839.606-SSP-PI